



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº 43 /2010

"INSTITUI O PROGRAMA DE POLÍTICAS PÚBLICAS SAUDÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO."

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Políticas Públicas Saudáveis que se responsabilizará pela promoção de saúde e implantação da iniciativa de um Município Saudável em Paulo Afonso-BA, de acordo com as premissas da Rede de Municípios Potencialmente Saudáveis que são:

- I- Construir políticas públicas saudáveis;
- II- Promover a participação social de todos os setores;
- III- Criar iniciativas sustentáveis;
- IV- Incorporar a colaboração de múltiplos setores e parceiros.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 564  
Em 25 de 10 de 200 20  
*Mônica Veloso Santos*  
Secretaria Adm.

EXTRAORDINÁRIA  
APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 302  
DE 09/12/10 POR UNANIMIDADE  
VOTOS CONTRA.....  
MESA DA CM. / PA. 09/12/10  
*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

Art. 2º - São ações do Programa de Políticas Públicas Saudáveis de Paulo Afonso:

I - iniciar o processo de constituir-se "Município Saudável";

II - promover a construção de ambientes físicos e sociais saudáveis e seguros.

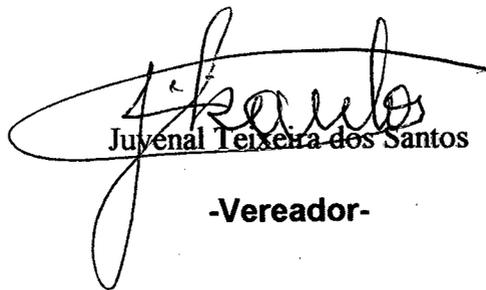
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer um Comitê Intersetorial que se responsabilizará pela coordenação dos projetos do Programa de que trata o art. 1º desta Lei, com a participação de representantes dos departamentos municipais, entes integrantes da administração indireta, Poder Legislativo e organizações não-governamentais.

Parágrafo único - Os trabalhos serão prestados de forma gratuita e considerados de relevância para o Município

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 2010.

  
Juyenal Teixeira dos Santos  
-Vereador-

## **JUSTIFICATIVA**

O Município Saudável é um conceito definido pela Organização Mundial de Saúde - OMS, "aquele que coloca em prática de modo contínuo a melhoria de seu meio ambiente físico e social utilizando todos os recursos de sua comunidade". Portanto, considera-se um município ou cidade saudável aquela em que os seus dirigentes municipais enfatizam a saúde de seus cidadãos dentro de uma ótica ampliada de qualidade de vida.

A Rede de Municípios Potencialmente Saudáveis é um projeto de construção baseado no entrelaçamento de saberes e práticas originadas a partir de cada localidade participante, respeitando suas características e os seus anseios. Sua missão é colaborar na construção das políticas públicas saudáveis de forma participativa e articulada por meio dos diferentes representantes. Conta, desde 2003, com o apoio técnico da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS), da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP/ Faculdade de Ciências Médicas/ Departamento de Medicina Preventiva e Social), do Instituto de Pesquisas Especiais para a Sociedade (IPES), dos 40 Municípios membros, em 5 Estados (SP, MG, RJ, AM e PR) e parceiros como o Comitê de Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – PCJ; as premissas da Rede de Municípios Potencialmente Saudáveis, a qual este Projeto Lei se refere são:

- I- Construir políticas públicas saudáveis;
- II- Promover a participação social de todos os setores;
- III- Criar iniciativas sustentáveis;

IV-Incorporar a colaboração de múltiplos setores e parceiros.

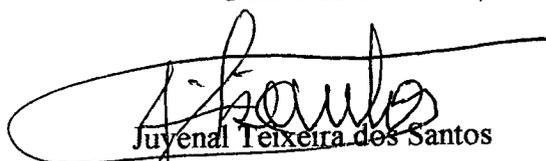
A participação social e a ação intersetorial são os principais pilares de uma iniciativa de municípios / cidades saudáveis. A filosofia de municípios saudáveis iniciou-se nos anos 70, dentro de um processo de evolução conceitual da promoção da saúde e nos moldes propostos pela Carta de Ottawa. A cidade de Toronto foi a pioneira nesta experiência, que depois se expandiu para algumas cidades européias apoiadas pela OMS, difundindo-se mundialmente através de redes de cidades, países e regiões através do mundo; transformando-se em um movimento internacional.

Na América Latina e no Brasil iniciou-se nos anos 90 sob a direção da Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS / OMS, sob a denominação de municípios saudáveis; tendo em vista que o município é a estrutura político-administrativa da Região melhor representada.

A partir de 1998, o movimento foi impulsionado com a realização do I Fórum Brasileiro de Municípios Saudáveis, sob iniciativa da cidade de Sobral, em parceria com o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASEMS), Ministério da Saúde e OPAS / OMS, além de instituições acadêmicas e com importante participação de prefeitos, profissionais de saúde e associações comunitárias. Desta forma, um município da magnitude de Paulo Afonso, não pode deixar de ser um município saudável.

Portanto justifica-se este Projeto Lei, que leva em consideração que a principal função de uma cidade saudável é enfatizar a saúde de seus cidadãos dentro de uma ótica ampliada de qualidade de vida.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 2010.

  
Juvenal Teixeira dos Santos  
-Vereador-